



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 11B, Ano XIV, Mês: Dezembro de 2019.
Martins/RN, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem matéria

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DA PREFEITA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEIS

LEI Nº 677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MARTINS para o exercício de 2020 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de MARTINS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MARTINS-RN para o exercício de 2020.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

Edição encerrada às 18h20min, do dia 19 de Dezembro de 2019, com 3 página(s), disponibilizada no endereço eletrônico:
disponibilizada no endereço eletrônico:

<http://martins.rn.gov.br/acesso-a-informacao/jornal-oficial/>.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020 TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	26.662.200,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-2.662.200,00
	TOTAL GERAL	24.000.000,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURID ADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00	0,00	950.000,00
GABINETE CIVIL	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	830.000,00	110.000,00	940.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	550.000,00	0,00	550.000,00



SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E SAÚDE	MUN. CULTURA	DE E00	7.900.000,00	0,00	7.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL	DE	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL	DE	20.000,00	800.000,00	820.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	MUNICIPAL	DE E0	340.000,00	0,00	340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DE	3.625.000,00	0,00	3.625.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	MUNICIPAL	DE	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			0,00	3.355.000,00	3.355.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MUNICIPAL	DE	0,00	490.000,00	490.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	GERAL	DO	78.000,00	0,00	78.000,00
CONSELHO DE SAÚDE			0,00	12.000,00	12.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL			16.953.000,00	7.047.000,00	24.000.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.028.000,00	0,00	3.028.000,00
Agricultura	340.000,00	0,00	340.000,00
Assistência Social	0,00	1.290.000,00	1.290.000,00
Comércio e Serviços	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
Cultura	73.200,00	0,00	73.200,00
Desporto e Lazer	138.200,00	0,00	138.200,00
Educação	7.688.600,00	0,00	7.688.600,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
Habitação	20.000,00	0,00	20.000,00
Legislativa	950.000,00	0,00	950.000,00
Previdência Social	0,00	110.000,00	110.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Saúde	0,00	5.647.000,00	5.647.000,00
Urbanismo	3.605.000,00	0,00	3.605.000,00
TOTAL GERAL	16.953.000,00	7.047.000,00	24.000.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
TESOURO	24.000.000,00
TOTAL GERAL	24.000.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo único - Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, 19 de dezembro de 2019.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

DECRETOS

Sem matéria

PORTARIAS

Sem matéria

CONTRATOS

Sem matéria

EDITAIS

Sem matéria

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO(S) DE LICITAÇÃO

Sem matéria

AVISO(S) DE JULGAMENTO

Sem matéria

DESPACHO(S) DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Sem matéria

EXTRATO(S) DE CONTRATO

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sem matéria

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sem matéria

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem matéria

RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Sem matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem matéria

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



MARTINS, MUNICÍPIO CERTIFICADO SELO UNICEF 2009-2012 / 2013-2016

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN
CEP 59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
e-mail: pmmartins.qc@gmail.com
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeita
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Vice-prefeita
FLÁVIA TAVARES LAMAS CHAVES FERNANDES

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
TERESINHA MOREIRA PIRES MANIÇOBA

Controlador Geral do Município
FRANCISCO EDUARDO O. DE FIGUEIREDO LOBO

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador CLEMENTE GURGEL DE AMORIM NETO



PREFEITURA DE MARTINS
GOVERNO DO POVO

